Primeira etapa do Novo Mané Dendê é entregue

A intervenção envolveu serviços de drenagem, abastecimento de água e esgotamento sanitário

As melhorias proporcionadas pelas obras da primeira etapa do Novo Mané Dendê, realizadas pela Prefeitura, já são realidade para os moradores da região do Subúrbio de Salvador. A entrega das intervenções foi realizada nesta quinta-feira (8), pelo prefeito Bruno Reis, acompanhado de gestores municipais, imprensa e população.

A intervenção envolveu serviços de micro e macrodrenagem, abastecimento de água e esgotamento sanitário, além de pavimentação e novas áreas de lazer em Ilha Amarela, um dos cinco bairros alcançados pelo programa. Nesse primeiro momento, as ações abrangeram uma poligonal de 97 mil m² de área e contaram com R$31,6 milhões em investimento. O planejamento para realização das obras levou em consideração diversas características da região, a exemplo das estruturas de saneamento.

O prefeito destacou que a iniciativa é o maior programa da história do Subúrbio e que envolve a despoluição do Rio Mané Dendê, urbanização e desenvolvimento econômico e social da região. "Hoje estamos iniciando a realização de um sonho, com um programa que está dividido em quatro etapas e que deixará um grande legado para a capital baiana. Quem mora aqui sabe como era a região antes das obras. Estamos dando dignidade às famílias que moravam em condições subumanas e transformando essa região da cidade", afirmou.

Nesta primeira etapa, foram implantados 1,2 mil metros de rede coletora e 55 domicílios passaram a ter ligação com a rede de esgotamento. Isso deu mais qualidade de vida e salubridade aos moradores, que passam a ter o saneamento adequado à destinação dos efluentes, além de preservar o meio ambiente, uma vez que os resíduos residenciais não serão mais despejados de forma irregular.

Para evitar que alagamentos ocorram em períodos chuvosos, a Prefeitura fez 1.265 metros de galeria de águas pluviais, instalou 36 bocas de lobo e revitalizou 952 metros da bacia do Rio Mané Dendê. Uma escadaria drenante foi construída na Via Tronco, assim como um sistema de abastecimento de água para posterior alimentação dos sobrados que serão construídos na localidade.

Foto- Betto Jr

MELHORIAS
Entrega das intervenções foi feita pelo prefeito Bruno Reis e aconteceu nesta quinta-feira

A assistente administrativa Eliane Ferreira, de 51 anos, mora na região há quatro décadas, e afirma que o bairro de Ilha Amarela sofreu uma revolução com o projeto do Mané Dendê. "Antes, pisávamos na lama. Essa era uma área esquecida, com casos de violência e ausência de infraestrutura adequada. Hoje vira um exemplo para novos projetos em toda a cidade, valorizando de forma magnífica todo o Subúrbio".

Mobilidade urbana – Na área de mobilidade, cerca de 1,5 km de vias foi recuperado, dando mais fluidez e segurança ao deslocamento de pedestres e veículos. Os trechos alcançados foram Via Tronco e ruas Cabaceiras, Pacaembu, Tatuapé e Carlos Chagas, todos em Ilha Amarela.

Por fim, foram feitos quase 1 km de trilhas, caminhos e escadarias próximos ao Parque São Bartolomeu. Com isso, os moradores passam a contar com áreas de lazer e convivência após a implantação de quatro novas praças, com pórticos, pergolados, quiosques de convivência, quiosques comerciais, parque infantil, mobiliário e academia de saúde.

Uma dessas áreas foi construída próxima à Creche Escola Primeiro Passo Ilha Amarela, outra próxima à Rua Cabaceiras e duas ao longo da Via Tronco. Quadra poliesportiva, campo de futebol, anfiteatro, nova iluminação em LED e valorização do paisagismo completam a lista de ações feitas nessa primeira etapa, que corresponde a 15% do projeto.

Residenciais – Em outubro do ano passado, a Prefeitura entregou o residencial Mané Dendê, também em Ilha Amarela, com 260 unidades habitacionais para abrigar famílias que residiam em situação precária de moradia, no perímetro dos trechos onde ocorreram as obras da primeira etapa do projeto.

São 13 prédios com apartamentos de 47 m², alguns adaptados para pessoas com deficiência. Cada apartamento possui dois quartos, sala, banheiro e cozinha/área de serviço. Para o lazer dos moradores, há parquinho, quadra de esportes, quiosque, área verde e centro comunitário.

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 00.389.481/0001-79 - NIRE: 293.000.350-41

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE 2022

Data, Hora e Local: 1 de setembro de 2022, às 9:00 horas, realizada virtualmente nos termos do artigo 14, parágrafo oitavo, do Estatuto Social da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Companhia"). **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício, nos termos do artigo 14, parágrafo nono, do Estatuto Social da Companhia. **Mesa**: Fica indicado para presidir a mesa o Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho, que convidou para secretariar os trabalhos a Sr. Luis Fabiano Alves Penteado. **Ordem do Dia**: Deliberar, nos termos do artigo 59, §1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 14, parágrafo décimo terceiro, inciso (o), do Estatuto Social da Companhia, sobre: **(I)** a realização da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da Companhia , no valor de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente), da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; **(II)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes, incluindo, mas não se limitando, a contratação dos prestadores de serviços e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, exclusivamente para realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita. **Deliberações**: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições: **(I)** Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, que serão formalizadas nos termos da "*Escritura Particular da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Até 2 (Duas) Séries, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*" a ser celebrada entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e atenderá as características abaixo descritas, dentre outras: **(i) Número da Emissão:** a Emissão representa a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia; **(ii) Número de Séries:** as Debêntures serão emitidas em até 2 (duas) séries ("Debêntures da Primeira Série" e "Debêntures da Segunda Série", respectivamente, e, em conjunto, "Séries"), e o número de Debêntures a serem alocadas em cada série e a sobretaxa final será definida, a exclusivo critério da Companhia, de acordo com a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sendo que as alocações das Debêntures serão estruturadas por meio do sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), em que o montante das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série será deduzido do número total de Debêntures, e as Debêntures e/ou quaisquer das Séries, conforme o caso, que não forem alocadas por meio da Oferta Restrita serão canceladas pela Companhia; **(iii) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão"); **(iv) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 25 de setembro de 2022 ("Data de Emissão"); **(v) Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); **(vi) Quantidade de Debêntures Emitidas:** serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures. A quantidade de Debêntures será apurada após o procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos Coordenadores em conjunto com a Companhia, junto aos Investidores Profissionais, para definição: **(i)** da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; **(ii)** do número de séries a serem emitidas; e **(iii)** da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures ("Procedimento de *Bookbuilding*"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding e a quantidade final a ser alocada em Debêntures da Primeira Série e/ou Debêntures da Segunda Série deverá ser ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Data de Início de Rentabilidade, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação societária adicional pela Companhia ("Aditamento"); **(vii) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(viii) Destinação dos Recursos**: os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão de Debêntures serão utilizados para fins corporativos em geral, que inclui, mas não se limita, a despesas de capital (CAPEX) ("Destinação dos Recursos"); **(ix) Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures da Primeira Série terão prazo de validade de 3 (três) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 25 de setembro 2025 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"). As Debêntures da Segunda Série terão prazo de validade de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 25 de setembro 2027 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série", e em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Data de Vencimento"); **(x) Depósito, Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para **(i)** distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 ("B3"); **(ii)** negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"); e **(iii)** custódia eletrônica na B3; **(xi) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(xii) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ou permutáveis por ações de emissão da Companhia; **(xiii) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **(xiv) Colocação, Plano de Distribuição e Público-Alvo:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, a ser prestada pelos Coordenadores e/ou outras instituições financeiras por eles designadas no âmbito da Oferta Restrita, nos termos do "*Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, da 6ª (Sexta) Emissão da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*", celebrado entre a Companhia e determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários a ser contratado pela Companhia ("Coordenadores"), sendo uma delas a instituição financeira intermediária líder da Oferta Restrita ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente). O plano de distribuição será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais. Para tanto, os Coordenadores poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476 ("Plano de Distribuição"). Adicionalmente, fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor para os fins dos limites previstos acima, conforme o parágrafo primeiro do artigo 3º da Instrução CVM 476; **(xv) Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Data de Integralização" e "Preço de Integralização"). Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido entre a Companhia e os Coordenadores, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que o ágio ou deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização; **(xvi) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não serão atualizados monetariamente; **(xvii) Juros Remuneratórios:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário fará jus a uma remuneração correspondendo à variação agregada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, "*over* extra grupo", expressa em forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados e publicados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* (sobretaxa), a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a 1,49% (um inteiro e quarenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série"), calculados exponencialmente e cumulativamente *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário fará jus a remuneração correspondendo a variação agregada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – depósitos Interfinanceiros, acrescida exponencialmente de um *spread* (sobretaxa), a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série" e, quando em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, os "Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados exponencialmente e cumulativamente *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xviii) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures:** ressalvadas as hipóteses de pagamento decorrente de eventual declaração de vencimento antecipado das Debêntures, resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios deverão ser pagos conforme abaixo: **(a)** Debêntures da Primeira Série: Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão pagos semestralmente nos dias 25 (vinte e cinco) dos meses de março e setembro de cada ano, vencendo-se o primeiro pagamento em 25 de março de 2023 e o último pagamento na Data de Vencimento da Primeira Série (cada uma, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série"), conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão; e **(b)** Debêntures da Segunda Série: Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão pagos semestralmente nos dias 25 (vinte e cinco)dos meses de março e setembro de cada ano, vencendo-se o primeiro pagamento em 25 de março de 2023 e o último pagamento na Data de Vencimento da Segunda Série (cada uma, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios"), conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xix) Amortização do Valor Nominal Unitário:** ressalvadas as hipóteses de pagamento decorrente de eventual declaração de vencimento antecipado das Debêntures, de resgate antecipado das Debêntures e das demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, será amortizado conforme abaixo: **(a)** Debêntures da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em uma única data, ou seja, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ("Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série"); e **(b)** Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em uma única data, ou seja, na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série ("Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série"); **(xx) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia do seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso, **(a)** os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento; **(xxi) Encargos Moratórios:** sem prejuízo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis*, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, bem como multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido ("Encargos Moratórios"); **(xxii) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(xxiii) Classificação de Risco:** será contratada uma agência de classificação de risco para as Debêntures dentre Fitch Ratings, Moody's ou Standard and Poor's ("Agência de Classificação de Risco"), conforme previsto na Escritura de Emissão; **(xxiv) Garantias:** as Debêntures não contarão com garantias; **(xxv) Resgate Antecipado Facultativo:** após um período de 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 25 de setembro de 2024, inclusive, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, independentemente de autorização dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures de qualquer uma das Séries (sendo vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures de qualquer uma das Séries) com o seu subsequente cancelamento ("Resgate Antecipado Facultativo"), pagando **(a)** o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido de **(b)** Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início de Rentabilidade ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, e **(c)** um prêmio equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis remanescentes entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e a Data de Vencimento, calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xxvi) Amortização Extraordinária:** não será permitida a amortização extraordinária das Debêntures; **(xxvii) Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures de qualquer uma das Séries (sendo vedada a realização de oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures de qualquer uma das Séries), com o consequente cancelamento das referidas Debêntures, que deverá ser dirigida a todos os Debenturistas, sem distinção, garantindo igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitarem a oferta de resgate antecipado da respectiva Série das Debêntures, realizada nos termos e condições a serem dispostos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor devido com relação a cada uma das Debêntures da respectiva Série indicadas por seu respectivos titulares que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente a, pelo menos, **(a)** o Valor Nominal Unitário ou o saldo das Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido de **(b)** Juros Remuneratórios da respectiva Série, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início de Rentabilidade ou da Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; e **(c)** se for o caso, o prêmio de resgate indicado no Aviso da Oferta de Resgate Antecipado.; **(xxviii) Aquisição Facultativa:** observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e as disposições da Instrução CVM 476 e da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Instrução CVM 77"), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, adquirir as Debêntures de qualquer uma das Séries ("Aquisição Facultativa de Debêntures"), fato que constará do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, observadas as normas expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão **(a)** ser canceladas; **(b)** permanecer em tesouraria da Companhia; ou **(c)** ser recolocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures; **(xxix) Vencimento Antecipado:** observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos previstos na Escritura de Emissão: **(a)** ocorrência de (i) encerramento de atividades por qualquer motivo, intervenção, liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Emissora; (ii) pedido de autofalência da Emissora; (iii) pedido de formulado por terceiros em face da Emissora; (iv) propositura, pela Emissora, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores; ou (v) ingresso pela Emissora, em juízo com requerimento de recuperação judicial; **(b)** descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures; **(c)** transformação do tipo societário da Emissora em sociedade limitada ou em qualquer outro tipo societário; **(d)** alteração, transferência, cessão ou alienação do controle acionário da Emissora, considerando a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; **(e)** redução do capital social da Emissora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações; **(f)** transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros pela Emissora dos direitos e/ou obrigações assumidas na Escritura de Emissão; **(g)** descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária material oriunda das Debêntures ou estabelecidas nos documentos da Emissão; **(h)** se comprovarem falsas, inconsistentes, incorretas ou insuficientes quaisquer declarações ou garantias prestadas pela Emissora no âmbito das Debêntures, na Escritura de Emissão ou no Contrato de Distribuição; **(i)** se a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; **(j)** alteração do estatuto social da Emissora; **(k)** em relação à Escritura de Emissão: (i) declaração judicial, administrativa e/ou arbitral de invalidade, ilegalidade, nulidade ou inexequibilidade da Escritura de Emissão ou quaisquer de suas disposições; ou (ii) contestação judicial pela Emissora, de sua controladora direta detentora da maioria do capital social da Emissora, suas subsidiárias e/ou controladas, da ilegalidade, validade, eficácia ou exequibilidade da Escritura de Emissão, no todo ou em parte, e/ou quaisquer das obrigações lá previstas; **(l)** cancelamento do registro de companhia aberta da Emissora na CVM, nos termos das normas, regulamentos e instruções da CVM aplicáveis; e **(m)** utilização total ou parcial dos recursos obtidos com a Emissão para qualquer fim que não esteja de acordo com a Destinação dos Recursos.; **(xxx) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **(II)** aprovar a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes exclusivamente relacionados à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitado, a: **(i)** celebração dos seguintes documentos, seus eventuais aditamentos e documentos que deles derivem: (1) Escritura de Emissão; (2) Contrato de Distribuição e (3) outros documentos necessários à realização da Emissão, da Oferta Restrita; **(ii)** contratação do Coordenador Líder e de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de valores mobiliários como instituição intermediária, bem como do Agente Fiduciário, do escriturador, do banco liquidante, da Agência de Classificação de Risco, dos consultores jurídicos e das demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Oferta Restrita, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(iii)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Debêntures e/ou da Oferta Restrita (especialmente os prêmios de resgate e/ou a qualificação, prazos de curas, limites ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções referentes aos eventos de vencimento antecipado das Debêntures). A Diretoria da Companhia fica também autorizada a realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta Restrita perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente à data desta reunião ficam também expressamente confirmados e ratificados; e **(III)** aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, exclusivamente para realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, nos termos das deliberações aqui previstas. **ENCERRAMENTO**: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, conforme votos proferidos por e-mails, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas**: Mesa: Luiz Lopes Mendonça Filho, Presidente; Luis Fabiano Alves Penteado, Secretário. Conselheiros Presentes: Luiz Lopes Mendonça Filho, Rodrigo Otavio Rocha Capuruço, Aurora Maria Moura Mendonça, Pieter Griep, Luis Fabiano Alves Penteado, Eduardo Portas e Décio Carbonari de Almeida. Salvador, 1 de setembro de 2022. **Confere com a original lavrada em livro próprio. Luiz Lopes Mendonça Filho - Presidente; Luis Fabiano Alves Penteado - Secretário.** JUCEB nº 98231213 em 02/09/2022. Tiana Regila M.G. de Araújo - Secretária Geral.

Setor de Bares e Restaurantes começa a crescer novamente e o clima é de otimismo

CLEUSA DUARTE
REPORTER

A Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel) demonstra otimismo em relação ao segundo semestre de 2022 dados de um levantamento demonstram que, em junho, os bares e restaurantes chegaram ao melhor resultado do ano em vigor , sendo que 37% deles tiveram lucros e outros 37% estão com o orçamento em equilíbrio. O estudo demonstra que 35% dos empresários do setor pretendem fazer contratações no segundo semestre deste ano, somando mais cem mil postos de trabalho após um acúmulo de 1 milhão de novas vagas nos últimos doze meses. Em Salvador, os empresários comentaram a recuperação do setor mas estão precavidos em relação a 2023.

A esperada recuperação do setor de serviços deu as caras mais uma vez no segundo trimestre de 2022. A alta de 1,2% do Produto Interno Bruto (PIB) no período teve participação relevante do segmento, o maior da economia brasileira, segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no final do mês de agosto. Programas de incentivo também devem melhorar o consumo neste segundo semestre, mas o aumento de gastos pelo governo pressiona a inflação para o ano que vem e traz dúvida sobre o tempo de duração do impulso ao crescimento econômico.

A boa notícia vem do otimismo em relação ao futuro, com 35% das empresas dizendo pretender contratar novos funcionários até o final de 2022. E outras 54% esperam manter o quadro de empregados atual. Somente 11% têm a intenção de demitir funcionários no período. "A tendência é de melhora, de recuperação de margem e até de crescimento nas vendas e na criação de empregos, nossa expectativa é que sejam criadas 100 mil vagas até o fim do ano. Ainda é preciso muita atenção para com os que têm dívidas e acumulam prejuízos seguidos, mas estamos esperançosos que este segundo semestre, com o verão se aproximando e um grande evento antes das festas de fim de ano, a Copa do Mundo de 2022, nos traga melhores ventos", projeta Paulo Solmucci, presidente da Abrasel.O empresário Ademar Lemos Jr, dono do tradicional restaurante Chez Bernard na Gamboa de Cima, em Salvador relata que : "A cada dia a movimentação vem aumentando um pouco. Não em larga escala como gostaríamos, mas de qualquer forma vem crescendo, eu diria que ao redor de 5% a 8% no pós pandemia". Em Pernambués, a gerente administrativa e cozinheira do Reunião Bar Restaurante e Pizzaria, no Condomínio São Judas Tadeu, Siomara Souza, comenta que: " Nos últimos 2 meses, temos percebido um aumento no número de clientes presenciais no estabelecimento. Isso pode se dar por conta da diminuição dos casos de Covid na Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº047-22PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do Decreto Nº 841 de 12 de abril de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE-PMG em 21/09/2022 às 09h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Contratação de empresa especializada em rastreamento veicular via satélite, monitoramento, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de 30 veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sistema de segurança eletrônica, incluindo manutenção, instalação e fornecimento de materiais e equipamentos diversos. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 960279 e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficialsite: www.guanambi.ba.gov.br. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – 08/09/2022 - Pregoeira.

COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CREFITO-7

A COMISSÃO ELEITORAL DO CREFITO-7 CONVOCA OS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS PARA AS ELEIÇÕES DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022. Atendendo à Resolução-COFFITO n° 519/2020, a Comissão Eleitoral do CREFITO-7, representada por sua Presidente e nomeado(a) por meio da Portaria nº 513, de 12 de agosto de 2021, no exercício de suas atribuições, CONVOCA os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais com inscrição no CREFITO-7 a participarem da eleição direta, no dia 25 de setembro de 2022, no período de 9h às 17h, no campus da UniFTC, situado na Av. Luís Viana Filho, 8812, Paralela, Salvador, para os eleitores cadastrados junto ao CREFITO que têm endereço em Salvador, e na subsede do CREFITO-7, situada na Avenida Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias, Vitória da Conquista, para os eleitores cadastrados junto ao CREFITO que têm endereço em Vitória da Conquista, para o colegiado do CREFITO-7, referente ao mandato a ser exercido no quadriênio 2022-2026. Informamos que o ato da votação ocorrerá na modalidade mista, por meio de mesas eleitorais instaladas na cidade-sede para os profissionais residentes na capital. Os profissionais residentes fora da capital deverão encaminhar seus votos ao endereço competente, conforme correspondência previamente enviada, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito eleitoral. O voto é secreto, obrigatório, direto e pessoal, podendo votar o Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional em situação regular perante o CREFITO-7. Ao profissional portador de duas inscrições (Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional), somente será admitido um único voto por pleito eleitoral. Ao Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional que deixar de votar, sem causa justificada, caberá pena de multa, conforme determina o Artigo